



PREGÃO ELETRÔNICO № 021/2024

OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para a saúde.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 30/09/2024 às 10:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM / NÃO





Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	3
	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	
	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	10
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	15
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	16
11.	DOS RECURSOS	16
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	17
	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19





EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO № 021/2024

Torna-se público que o(a) Município de Matriz de Camaragibe/AL, por meio do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Praça Bom Jesus, s/n, Centro, Matriz de Camaragibe/AL, CEP 57.910-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para a saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será formada por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação no que for de seu interesse.
- 1.3. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS BNC (www.bnc.org.br) e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões constam no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, bem como da minuta de Ata de Registro de Preços – ANEXO C.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS BNC.
- 3.1.1. A sessão pública será realizada em 30/09/2024, às 10:00 horas de Brasília/DF, no endereço eletrônico www.bnc.org.br (Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS BNC)
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Os itens em que a participação for exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **serão descriminados no Mapa de Preços** para aferição do estimado de mercado.
- 3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor





familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.





4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.3 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°, XXXIII, da Constituição</u>;
- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:





- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos nele disposto, em conformidade.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.
- 5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.





- 5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações CBO.
- 5.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. <u>O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, devendo este atender tempestivamente aos chamados do Pregoeiro via CHAT do Sistema BNC.</u>
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.





- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.





- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.21.2.2. empresas brasileiras;
- 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de 29</u> de dezembro de 2009.
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.





- 6.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos contidos no resultado da Pesquisa de Preço / Cotação realizada pelo órgão para aferir o preço estimado, nos termos do Decreto Municipal nº 091, de 27 de dezembro de 2023.
- 6.22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. Os documentos e cadastro exigidos relativos a habilitação constantes no ITEM 8 deste Edital;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à





compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

- 7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:
- 7.7.1. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.
- 7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação





integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

- 7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos <u>arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 8.1.1. Habilitação Jurídica
- 8.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;
- 8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;





- 8.1.1.3. A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado contemplando as alterações posteriores, se houver;
- 8.1.1.4. Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- 8.1.1.5. Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;
- 8.1.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídica na Secretaria da Receita Federal (CNPJ);
- 8.1.2.2. Prova de regularidade para com a fazenda municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.1.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e com o INSS;
- 8.1.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF). ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- 8.1.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011.
- 8.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:
- 8.1.4. Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- 8.1.5. Apresentação de Capital mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 8.1.6. O valor estimado da contratação é de R\$ 577.019,90 (Quinhentos e Setenta e Sete Mil e Dezenove Reais e Noventa Centavos).
- 8.1.7. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 8.1.8. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.1.9. Qualificação técnica:

- 8.1.9.1. Em se tratando de prestação de serviços, o proponente deverá comprovar que está apto para desempenhar as atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, apresentando atestado(s) de desempenho(s) anterior(es), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.
- 8.1.9.2. Em se tratando de fornecimento de bens, a exigência ou não do atestado de capacidade técnica é a apresentada no Termo de Referência, podendo ser exigido em observância a seus motivos e limites, de forma excepcional, conforme disposição do inc. IX, do art. 18 da Lei de nº 14.133/21 e inc. XXI, do art. 37 da CF/88.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto





no <u>Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016</u>, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.5. O licitante deverá apresentar Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, a qualquer momento, para envio no prazo de (02) dois dias úteis, para postagem ou protocolo, o qual poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Pregoeiro, mediante solicitação circunstanciada da Licitante.
- 8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.11. O objeto da contratação que depender de avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, agendada pelos meios dispostos neste edital. Caso diverso, deverá assinar declaração formal, com dados do seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.12. A habilitação poderá ser verificada por outros meios a critério do pregoeiro, desde que não retardem o procedimento licitatório.
- 8.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.13.2. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.13.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, podendo ser concedido o prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.





- 8.13.4. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 8.14. A verificação ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- 8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.3.
- 8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.





- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23 e Decreto Municipal nº 091, de 27 de dezembro de 2023.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.





- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS BNC e oficial do Município.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto





- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.





13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três)dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, em campo próprio do Sistema do BNC.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos <u>não suspendem</u> os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.bnc.org.br.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO A Termo de Referência
- 14.11.1.1. Apêndice do Anexo A Estudo Técnico Preliminar
- 14.11.2. ANEXO B Minuta de Termo de Contrato
- 14.11.3. ANEXO C Minuta de Ata de Registro de Preços

Matriz de Camaragibe/AL 13 de setembro de 2024.

FERNANDO HENRIQUE LIMA CAVALCANTE
Prefeito





ANEXO A

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- **1.1.** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para a saúde, destinados a secretaria municipal de saúde, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Anexo I Das especificações.
- **1.2.** A descrição complementar dos itens constantes da Relação de Itens encontra-se no anexo I do Termo de Referência.
- 1.3. Do órgão gerenciador:
- **1.3.1.** O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de** Saúde

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- **2.1.** O Município de Matriz de Camaragibe tem por competência institucional a promoção e execução de licitações no âmbito do Município, conferindo a Secretaria Municipal de Administração a execução desta tarefa.
- **2.2.** No âmbito da Administração está a competência de planejamento, coordenação e controle de procedimentos de compras centralizadas de serviços e materiais de uso comum para atendimento às demandas das secretarias da administração pública Municipal.
- **2.3.** Para o planejamento das compras centralizadas foram mapeados serviços e materiais de uso comum, entre as secretarias da Administração Pública Municipal, para os quais se requer a coordenação e controle de compras visando o constante atendimento da administração.
- **2.4.** A contratação centralizada proporciona uma melhoria nos procedimentos técnicos e administrativos, além de redução do número de processos licitatórios, auferindo a administração redução e custos operacionais e eficiência gerencial.
- **2.5.** A realização de elevados números de processos licitatórios, utilizando-se de distintas modalidades de licitação demanda elevados custos operacionais administrativos e financeiros, além de dificultar a uniformização dos procedimentos e a aplicação das melhores práticas.
- **2.6.** A unificação e centralização do procedimento de aquisição de materiais e serviços proporciona melhorias no planejamento da demanda física, orçamentária e financeira induzindo a um suprimento no planejamento da demanda física, orçamentária e





financeira induzindo a um suprimento eficaz, reduzindo a disparidade de preços na aquisição de produtos da mesma natureza, além da possibilidade de economia de escala, contemplando novas tecnologias.

- **2.7.** A administração Pública Municipal ao lançar uma licitação centralizada sinaliza fortemente ao mercado fornecedor de que existe planejamento em suas aquisições e que se busca as melhores negociações.
- **2.8.** A legislação vigente que regula as aquisições no setor público alberga instrumentos que podem ser utilizados e possibilitam maior eficiência nas aquisições e melhoria na gestão, tais quais a adoção de Sistema de registro de Preços SRP.
- **2.9.** Dentre as vantagens do Sistema de Registro de Preços, definido na Lei de nº 14.133/2021, tem-se:
 - A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses prorrogáveis por igual período;
 - É dispensável a dotação orçamentária para iniciar a licitação;
 - Possibilidade de atendimento aos variados tipos de demandas;
 - Redução do volume de estoque;
 - Redução do número de licitações;
 - Redução dos custos de processamento de licitação;
 - Previsão de aquisição frequentes do produto a ser licitado, diante de suas características e natureza;
 - Impossibilidade de definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido.
- 2.10. Nesse sentido, visando atender a demanda interna dos Órgãos e Entidades municipais, o quantitativo estimado foi obtido com base no consumo dos anos anteriores com projeção da demanda atual.
- 2.11. A saúde é um direito fundamental garantido pela Constituição Federal e deve ser assegurada através de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e outros agravos. No município de Traipu/AL, a Secretaria de Saúde tem o compromisso de garantir a qualidade dos serviços prestados à população, promovendo a saúde, prevenindo doenças e oferecendo atendimento eficiente e humanizado.
- **2.12.** As unidades de saúde do município de Traipu têm enfrentado desafios significativos relacionados à infraestrutura e à disponibilidade de equipamentos e materiais





permanentes adequados. A carência desses itens impacta diretamente a qualidade do atendimento prestado, comprometendo a eficácia dos serviços de saúde. A aquisição de equipamentos, móveis e materiais permanentes é essencial para atender as demandas das unidades de saúde por vários motivos:

2.12.1. Melhoria da Qualidade do Atendimento:

- A disponibilidade de equipamentos modernos e funcionais permite diagnósticos mais precisos e tratamentos mais eficazes. Por exemplo, a aquisição de equipamentos de imagem, como ultrassons e raios-X, pode acelerar o processo de diagnóstico, permitindo intervenções mais rápidas e eficientes.
- Equipamentos adequados de monitoramento, como monitores cardíacos e desfibriladores, são essenciais para o manejo de emergências e podem salvar vidas.

2.12.2. Aumento da Capacidade de Atendimento:

- Com a ampliação e modernização dos recursos disponíveis, as unidades de saúde poderão atender um número maior de pacientes, reduzindo filas e o tempo de espera.
- A instalação de novas unidades de atendimento e a reestruturação das existentes requerem a aquisição de móveis e materiais permanentes para garantir um ambiente adequado para pacientes e profissionais de saúde.

2.12.3. Humanização e Conforto:

- A aquisição de móveis ergonômicos e confortáveis melhora o ambiente de trabalho dos profissionais de saúde, impactando positivamente na qualidade do atendimento prestado.
- Ambientes acolhedores e bem equipados também contribuem para a satisfação e o bem-estar dos pacientes.

2.12.4. Eficiência Operacional:

- Equipamentos modernos e bem mantidos são mais eficientes e apresentam menor índice de falhas, o que contribui para uma operação mais eficiente das unidades de saúde.
- A padronização e a atualização dos materiais permanentes facilitam a gestão dos recursos, permitindo melhor controle e manutenção preventiva.

2.12.5. Atendimento às Normas e Regulamentações:

 A aquisição de novos equipamentos e móveis deve estar alinhada com as normas técnicas e regulamentações sanitárias vigentes, garantindo a segurança dos pacientes e dos profissionais de saúde.





- Adequar as unidades de saúde às exigências legais também evita possíveis penalidades e interdições.
- 2.13. Investir na aquisição de equipamentos, móveis e materiais permanentes para as unidades de saúde do município de Traipu/AL é uma medida indispensável para garantir a qualidade e a eficiência dos serviços prestados. Além de atender às demandas atuais da população, essa iniciativa contribuirá para a promoção da saúde, a prevenção de doenças e a melhoria do bem-estar dos moradores de Traipu. A saúde é um investimento primordial e essencial para o desenvolvimento social e econômico do município, e a melhoria da infraestrutura das unidades de saúde é um passo fundamental nessa direção.

3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- **3.1.** A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, **o menor preço por item**, tendo como referência o valor estimado, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.
- **3.2.** O julgamento da licitação será realizado pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as regras de aceitação das propostas constante no edital.
- **3.3.** O pregão eletrônico ocorrerá sob o modo de disputa Aberto.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. As aquisições, objeto desse Termo, são de natureza comum nos termos do art. 20, da Lei de nº 14.133/2021.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- **5.1.** Os bens desta licitação serão entregues nos endereços do **ANEXO II**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a retirada/recebimento da nota de empenho.
- O prazo de 5 (cinco) dias para entrega dos bens, contados de nota de empenho e/ou ordem de serviço ou entrega, não viola o princípio da isonomia, pois não estabelece discriminação desvinculada do objeto da licitação, não prevê exigência desnecessária e não impõe requisitos desproporcionados e, também, não adota discriminação ofensiva dos valores constitucionais ou legais.





- **5.3.** Portanto, que não há complexidade que justifique o alargamento do prazo, sendo 5 dias, conforme pesquisa de mercado, suficiente para a entrega dos bens/execução dos serviços, especialmente em se tratando de pedido de baixa quantidade.
- **5.4.** O recebimento e aceitação dos materiais e equipamentos obedecerão, no que couber, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, na Lei Federal nº 4.320/64, demais legislações pertinentes e as normas e condições descritas abaixo:
 - **5.4.1. Provisório:** na entrega dos bens, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo, com as especificações solicitadas.
- **5.4.2. Definitivo:** após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação definitiva, que ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- **5.5.** O recebimento definitivo será efetuado pelo solicitante, que emitirá o parecer sobre a adequação do produto entregue com as normas, condições e especificações contidas nesse Termo;
- **5.6.** A administração se reserva o direito de recusar todo e qualquer material ou equipamento entregue em desacordo com as especificações ou que contenham qualquer tipo de vício ou defeito;
- 5.7. No caso da recusa de qualquer item contratado, a contatada terá um prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados da notificação da contratante, para substituir o material ou equipamento por outro em perfeitas condições de uso, sendo que todas as despesas decorrentes da substituição correrão às suas expensas, não gerando qualquer obrigação adicional para a administração;
- **5.8.** O pagamento somente ocorrerá após o recebimento definitivo do material.

6. DA GARANTIA/VALIDADE E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- **6.1.1.** O prazo de garantia mínima é 12 (doze) meses, ou do fabricante, a que for maior, contados a partir da entrega efetiva do produto e atesto da nota fiscal;
- **6.1.2.** A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal, no que couber;
- **6.1.3.** O certificado de garantia ou equivalente deve conter, de maneira clara e adequada, em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que deverá ser exercida, o ônus a cargo das partes, devendo ser entregue, devidamente





preenchido pelo fornecedor, no ato da entrega, acompanhado do manual de instalação e uso dos itens;

- Durante o período de garantia o produto que apresentar defeito deverá ser trocado por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características do originalmente fornecido e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso;
- 6.1.5. Caso a Contratada não possua assistência técnica autorizada na cidade de Marechal Deodoro, os custos com os reparos que necessitem de deslocamento, neles incluídas as despesas com frete, serão de arcados pela Contratada e não deverá gerar nenhum tipo de ônus para a Contratante durante todo o período da garantia;
- **6.1.6.** Aplica-se no que couberem, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

7. DA HABILITAÇÃO

- **7.1.** As licitantes deverão apresentar no mínimo um atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto deste Termo de Referência.
- **7.2.** A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os produtos.
- **7.3.** Para comprovação das condições de habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

7.4. Habilitação Jurídica:

- **7.4.1.** Registro comercial, no caso de empresário individual;
- **7.4.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- **7.4.3.** A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado contemplando as alterações posteriores, se houver;
- **7.4.4.** Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;





- **7.4.5.** Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;
- **7.4.6.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

- **7.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídica na Secretaria da Receita Federal (CNPJ);
- **7.5.2.** Prova de regularidade para com a fazenda municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **7.5.3.** Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e com o INSS;
- **7.5.4.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF). ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- **7.5.5.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011.

7.6. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- **7.6.1.** Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- **7.6.2.** Apresentação de Capital mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- **7.6.3.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- **7.6.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.7. Qualificação técnica:





7.7.1. O proponente deverá comprovar que está apto para desempenhar as atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, apresentando atestado(s) de desempenho(s) anterior(es), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **8.1.** São obrigações da Contratante:
 - **8.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- **8.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **8.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- **8.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratadano valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- **8.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **9.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- **9.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, e prazo de validade;
- **9.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);





- **9.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - **9.1.4.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - **9.1.6.** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- **12.1.** Nos termos do art. 117, Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei de nº 14.133/21.
- **12.2.1.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à





regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

- **13.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante;
- **13.2.** Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias;
- **13.3.** Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **14.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento dos Órgãos do Município interessados na ARP, quando houver.
- **14.2.** Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhadas da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão ou Entidade interessados.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- **15.1.** O custo estimado da contratação deverá constar apenas no Mapa de Preços junto ao processo, que será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, quando o orçamento não for sigiloso nos moldes legais.
- **15.2.** Nos termos do art. 24, da Lei de nº 14.133/21, o valor estimado não será divulgado, de acordo com o princípio da economicidade e da competitividade, gerando economia institucional e uso racional e eficaz do recurso público direcionado a esta administração pública.





16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **16.1.** O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas.
- **16.2.** A Ata de Registro de Preços (ARP) terá validade de 12 meses, prorrogáveis por igual período, nos moldes do art. 84 da Lei de nº 14.133/21.
- **16.3.** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável ao máximo permitido, desde que cumpridas as disposições dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
- **16.4.** Na aplicação das sanções, seguir-se-ão as disposições contidas nos art. 156 e seguintes da Lei de nº 14.133/21.
- **16.5.** Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).
- **16.6.** Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados para Secretaria Municipal de Saúde, ou no sistema utilizado para a realização da disputa.

Matriz de Camaragibe/AL, 29 de agosto de 2024.

RONES DE OLIVEIRA TOLEDO

Secretário Municipal de Saúde





ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE
1	AUTOCLAVE AUTOMÁTICA HORIZONTAL DE 75 A 150 LITROS, COM BARREIRA - 2 PORTAS - ESTERILIZADOR AUTOMÁTICO HORIZONTAL A VAPOR SATURADO E ELÉTRICO, VÁCUO PULSANTE UTILIZADO PARA ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM DE INSTRUMENTAIS, MATERIAIS POROSOS EMPACOTADOS OU NÃO, TECIDOS, LÍQUIDOS, VIDRARIA, BORRACHAS, SILICONE, COM CAPACIDADE DA C MARA INTERNA MÍNIMA DE 500 LITROS; EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 316L DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ISOLAMENTO DAS C MARAS POR INTERMÉDIO DE COBERTURA DE LÃ E ALUMÍNIO CORRUGADO PARA EVITAR DISPERSÃO E PERFEITA ISOLAÇÃO. ENTRADA DE AR LIMPO PARA QUEBRA DE VÁCUO, ATRAVÉS DE FILTRO DE AR BACTERIOLÓGICO HIDRÓFOBO. O EQUIPAMENTO DEVE SER MONTADO EM ESTRUTURA COM PÉS REGULÁVEIS PARA NIVELAMENTO E REVESTIDO EM CHAPAS LATERAIS REMOVÍVEIS COM SISTEMA DE ENCAIXES, EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 316L DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT.	UND	1
2	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA CAPACIDADE:300 KG DIVISÃO:100 G DIMENSÃO PLATAFORMA:41 X 57 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM PISO E PÉS ANTIDERRAPANTE MODELO:MANUAL ACESSÓRIOS:MASTRO PARA MEDIÇÃO DE ALTURA	UND	2
3	DESFIBRILADOR, TIPO CARDIOVERSOR, MODO AUTOMÁTICO E MANUAL, RECURSOS INTEGRADOS MONITOR C/ ECG, SPO2, MP TRANSCUTÂNEO, TIPO ONDA BIFÁSICA, MEMÓRIA GRAVA EVENTOS, ALIMENTAÇÃO BATERIA RECARREGÁVEL, COMPONENTE PÁS EXTERNAS E ADESIVAS, COMPONENTE I CABOS 3 A 5 E 10 VIAS, COMPONENTES ADICIONAIS C/ 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS, TIPO MÓDULO PORTÁTIL, TIPO USO USO ADULTO E PEDIÁTRICO	UND	2
4	POLTRONA RECLINÁVEL, COR AZUL, COMPONENTES ASSENTO, ENCOSTO, APOIO BRAÇOS E PÉS ARTICULADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APOIO P/ PÉS ACOPLADO A POLTRONA, ACABAMENTO ESTOFADO DE ESPUMA REVESTIDO EM COURVIN, LARGURA 74 CM,	UND	3





	PROFUNDIDADE 74, ESTRUTURA TUBULAR, APLICAÇÃO HOSPITALAR, MODELO ENCOSTO E BRAÇO REGULÁVEL		
5	MESA GINECOLÓGICA, ESTRUTURA TUBO AÇO, MATERIAL LEITO CHAPA AÇO INOX, ESTOFADOEM COURVIN, TIPO MOVIMENTO LEITO COM TRÊS SEÇÕES MÓVEIS COM REGULAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BALDE AÇO INOX, MATERIAL PORTA-COXA PORTA-COXAS ESTOFADO, COMPONENTES ADICIONAIS GAVETA EM AÇO INOX	UND	4
6	APARELHO ELETROESTIMULADOR NEUROMUSCULAR, COMPONENTES MICROCONTROLADOR DE CORRENTES TENS/FES, ADICIONAIS 2 CANAIS CONTROLE INDEPENDENTES DE INTENSIDADE, FREQUÊNCIA 0,5 A 250HZ, GARANTIA PARÂMETROS FIXOS ON TIME, OFF TIME,RISE E DECAY, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BURST,TENS E FES SINCRONIZADO,FES RECÍPROCO,ACESSÓRIOS LARGURA PULSO 25 A 500VS,DISPLAY ALFA-NUMÉRICO	UND	4
7	DESFIBRILADOR, TIPO EXTERNO AUTOMÁTICO, TIPO ONDA BIFÁSICA, TEMPO MÁXIMO CARGAATÉ 6 S, MEMÓRIA GRAVA ECG/EVENTOS, PESO ATÉ 3 KG, ALIMENTAÇÃO BATERIA INTERNARECARREGÁVEL, COMPONENTE PÁS ADESIVAS DESCARTÁVEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAISCOMANDO DE VOZ, TIPO MÓDULO PORTÁTIL, C/ ALÇA TRANSPORTE MALETA (AMPLA PARTICIPAÇÃO ATÉ 75%)	UND	6
8	DESFIBRILADOR, TIPO EXTERNO AUTOMÁTICO, TIPO ONDA BIFÁSICA, TEMPO MÁXIMO CARGAATÉ 6 S, MEMÓRIA GRAVA ECG/EVENTOS, PESO ATÉ 3 KG, ALIMENTAÇÃO BATERIA INTERNARECARREGÁVEL, COMPONENTE PÁS ADESIVAS DESCARTÁVEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAISCOMANDO DE VOZ, TIPO MÓDULO PORTÁTIL, C/ ALÇA TRANSPORTE MALETA (COTA RESERVADA ATÉ 25%)	UND	1
9	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE DE IMUNOBIOLÓGICOS, SANGUE E SEUS COMPONENTES, ÓRGÃOS HUMANOS, MEDICAMENTOS E TERMOLÁBEIS. COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, HORIZONTAL, REFRIGERAÇÃO ATRAVÉS DE COMPRESSOR HERMÉTICO 12 VOLTS COM COXINS ANTI-VIBRAÇÃO, GÁS R-134-A (ISENTO DE CFC), COM SISTEMA DE DEGELO AUTOMÁTICO E EVAPORAÇÃO DO CONDENSADO, ATRAVÉS DE ENERGIA ELÉTRICA COMERCIAL (110-220 VOLTS AUTOMÁTICO) CONEXÃO À TOMADA	UND	3





	VEICULAR 12 VOLTS, BATERIA INTERNA OU PAINEL SOLAR FOTOVOLTÁTICO. CAIXA E TAMPA CONSTITUÍDO DE MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, RODÍZIOS EMBUTIDOS NO CHASSI, COM PUXADOR RETRÁTIL TIPO MAL. VENTILAÇÃO INTERNA ATRAVÉS DE MICRO VENTILADOR PARA HOMOGENEIZAÇÃO DA TEMPERATURA. ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO INJETADO. PAINEL DE COMANDO COM CHAVE GERAL, FUSÍVEIS DE PROTEÇÃO. TERMOSTATO ELETRÔNICO MICROPROCESSADO COM MOSTRADOR DIGITAL DA TEMPERATURA E DOS PARÂMETROS DE PROGRAMAÇÃO, SISTEMA DE TRAVAMENTO DA PROGRAMAÇÃO, SISTEMA QUE REESTABELECE OS PARÂMETROS MESMO COM VARIAÇÃO BRUSCA DA ENERGIA OU DESLIGAMENTO DO EQUIPAMENTO. FILTRO COM RUÍDOS ELETROMAGNÉTICOS.		
10	EQUIPAMENTO VIBRADOR DE CÁPSULAS PRÉ-DOSIFICADAS PARA FORMAÇÃO DE AMALGAMA E IONÔMEROS DE VIDRO. O VIBRAMAT CAPSULAR SPEED IT, ATRAVÉS DA VIBRAÇÃO DE UMA HASTE OSCILANTE NO SENTIDO LONGITUDINAL, CUJAS CÁPSULAS SÃO FIXADAS NA SUA EXTREMIDADE, PRODUZ A HOMOGEINIZAÇÃO IDEAL PARA AMÁLGAMAS E IONÔMEROS DE VIDRO EM CÁPSULAS PRÉ-DOSIFICADAS FORMAÇÃO DE AMALGAMA E IONÔMEROS DE VIDRO ATRAVÉS DE CÁPSULAS PRÉ-DOSIFICADAS PARA O USO EM RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS	UND	1
11	VIBRADOR PARA AMÁLGAMAS E IONÔMEROS EM CÁPSULAS PRÉ- DOSIFICADAS. TIPO: CAPSULAR.MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL. TENSÃO: BIVOLT (110/220V); CONSUMO: 270 VA; FREQUÊNCIA: 60 HZ; TEMPO DE PROGRAMAÇÃO: 0 A 60 SEGUNDOS; OSCILAÇÕES POR MINUTO: 4600	UND	1
12	APARELHO RAIOS X, POTÊNCIA APARELHO 1200 W, TIPO APARELHO COLUNA MÓVEL, APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, AMPERAGEM 9 MA, POTÊNCIA CABEÇOTE 70 KV	UND	1
13	AUTOCLAVE MATERIAL:AÇO INOX TIPO :HORIZONTAL BANCADA MODELO:GRAVITACIONAL OPERAÇÃO:AUTOMÁTICA ANALÓGICA CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA SEGURANÇA PARA PRESSÃO E TEMPERATURA VOLUME CÂMARA:CERCA DE 75 L COMPOSIÇÃO:MANÔMETRO ANALÓGICO CONTROLE TEMPERATURA PRESSÃO OUTROS COMPONENTES:2 BANDEJAS, AUTOCLAVE MATERIAL:AÇO INOX TIPO :HORIZONTAL BANCADA MODELO:VAPOR SATURADO OPERAÇÃO:AUTOMÁTICA DIGITAL CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMAS DE SECAGEM E SEGURANÇA VOLUME	UND	5





	CÂMARA:CERCA DE 55 L COMPOSIÇÃO:SENSORES TEMPERATURA E PRESSÃO ALARMES OUTROS COMPONENTES:COM 3 BANDEJAS 1 PORTA		
14	CAMA HOSPITALAR LEITO: CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO PERFURADO, DOTADO DE REFORÇO COM ESTRUTURA TUBULAR INTERNA, DIVIDIDO EM QUATRO SECÇÕES E ARTICULADO. BASE: CONFECCIONADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO, PARCIALMENTE REVESTIDA COM CARENAGEM EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS. ESTRUTURA: CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, DOTADO DE PARA-CHOQUE NOS QUATRO CANTOS DA CAMA E MECANISMO REFORÇADO PARA MOVIMENTAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DO LEITO; VARIAÇÕES OPCIONAIS: ESTRUTURA COM TUBOS RETANGULARES, REDONDOS, QUADRADOS, OBLONGOS E PERFIL U. GRADES LATERAIS: CONFECCIONADA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA INJETADO, COM INDICADORES DE ÂNGULO, SENDO O CONJUNTO FORMADO POR DOIS PARES COBRINDO TODA EXTENSÃO LATERAL DA CAMA COM ARTICULAÇÃO RETRÁTIL E INDEPENDENTES SUSTENTADAS POR CILINDROS PNEUMÁTICOS COM ACIONAMENTO FÁCIL E RÁPIDO POR LEVE TOQUE E PRESSÃO E RECOLHIMENTO TOTAL SOB O LEITO, FACILITANDO A TRANSFERÊNCIA E O ACESSO DO PACIENTE. CABECEIRA E PESEIRA: CONFECCIONADA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA INJETADO, SENDO REMOVÍVEIS, E COM SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANÇA. MOVIMENTOS: OBTIDOS ATRAVÉS 02 MANIVELAS ESCAMOTEÁVEIS DE AÇO INOXIDÁVEL, PROPORCIONANDO OS MOVIMENTOS FAWLER, SEMI-FAWLER, CABECEIRA, DORSO, PERNAS, SENTADO, CARDÍACO, VASCULAR, FLEXÃO, DESCANSO DE PERNAS POR CREMALHEIRAS. RODÍZIOS GIRATÓRIOS: DE 04" TOTALMENTE EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, COM FREIO EM DIAGONAL. VARIAÇÕES OPCIONAIS: 2", 3",5",6",8",10" E COM FREIO EM TODAS AS RODAS. ACABAMENTO: EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM ANTERIOR TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, SECAGEM EM ESTUFA. MEDIDAS: DIMENSÕES INTERNAS: 1,96 X 0,88 X 0,65 M (C X L X A). EXTERNAS: 2,10 X 0,98 X 0,65 M (C X L X A). EXTERNAS: 2,10 X 0,98 X 0,65 M (C X L X A). EXTERNAS: COLCHÃO COM COBERTURA IMPERMEÁVEL	UND	10





ANEXO II - ENDEREÇOS DE ENTREGA DOS ÓRGÃOS

	ÓRGÃO GERENCIADOR				
1	Secretaria de Saúde				

APÊNDICE DO ANEXO A

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

1- INFORMAÇÕES GERAIS

•	IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE	RONES DE OLIVEIRA TOLEDO
•	SECRETARIA REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
•	MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO
•	NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	031/2024
•	RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
•	LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS	LEI FEDERAL 14.133/21

2- INTRODUÇÃO

A Lei 14.133/21em seu art. 18, § 2°, determina que o Estudo Técnico preliminar deva conter ao menos os itens I, IV, VI, VIII e XIII do art. § 1° do referido artigo e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas. Tal documento deve ser capaz de assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, bem como possibilitar a avaliação do custo, explicitar os métodos que serão utilizados para a execução do objeto e, ainda, fornecer outros elementos básicos de planejamento para escorreita execução do contrato advindo do pretenso certame.

3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO





A saúde é um direito fundamental garantido pela Constituição Federal e deve ser assegurada através de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e outros agravos. No município de Matriz de Camaragibe/AL, a Secretaria de Saúde tem o compromisso de garantir a qualidade dos serviços prestados à população, promovendo a saúde, prevenindo doenças e oferecendo atendimento eficiente e humanizado.

As unidades de saúde do município de Matriz de Camaragibe têm enfrentado desafios significativos relacionados à infraestrutura e à disponibilidade de equipamentos e materiais permanentes adequados. A carência desses itens impacta diretamente a qualidade do atendimento prestado, comprometendo a eficácia dos serviços de saúde. A aquisição de equipamentos, móveis e materiais permanentes é essencial para atender as demandas das unidades de saúde por vários motivos:

Melhoria da Qualidade do Atendimento:

- A disponibilidade de equipamentos modernos e funcionais permite diagnósticos mais precisos e tratamentos mais eficazes. Por exemplo, a aquisição de equipamentos de imagem, como ultrassons e raios-X, pode acelerar o processo de diagnóstico, permitindo intervenções mais rápidas e eficientes.
- Equipamentos adequados de monitoramento, como monitores cardíacos e desfibriladores, são essenciais para o manejo de emergências e podem salvar vidas.

Aumento da Capacidade de Atendimento:

- Com a ampliação e modernização dos recursos disponíveis, as unidades de saúde poderão atender um número maior de pacientes, reduzindo filas e o tempo de espera.
- A instalação de novas unidades de atendimento e a reestruturação das existentes requerem a aquisição de móveis e materiais permanentes para garantir um ambiente adequado para pacientes e profissionais de saúde.

Humanização e Conforto:

- A aquisição de móveis ergonômicos e confortáveis melhora o ambiente de trabalho dos profissionais de saúde, impactando positivamente na qualidade do atendimento prestado.
- Ambientes acolhedores e bem equipados também contribuem para a satisfação e o bem-estar dos pacientes.

Eficiência Operacional:

 Equipamentos modernos e bem mantidos são mais eficientes e apresentam menor índice de falhas, o que contribui para uma operação mais eficiente das unidades de saúde.





 A padronização e a atualização dos materiais permanentes facilitam a gestão dos recursos, permitindo melhor controle e manutenção preventiva.

Atendimento às Normas e Regulamentações:

- A aquisição de novos equipamentos e móveis deve estar alinhada com as normas técnicas e regulamentações sanitárias vigentes, garantindo a segurança dos pacientes e dos profissionais de saúde.
- Adequar as unidades de saúde às exigências legais também evita possíveis penalidades e interdições.

Investir na aquisição de equipamentos, móveis e materiais permanentes para as unidades de saúde do município de Matriz de Camaragibe/AL é uma medida indispensável para garantir a qualidade e a eficiência dos serviços prestados. Além de atender às demandas atuais da população, essa iniciativa contribuirá para a promoção da saúde, a prevenção de doenças e a melhoria do bem-estar dos moradores de Matriz de Camaragibe. A saúde é um investimento primordial e essencial para o desenvolvimento social e econômico do município, e a melhoria da infraestrutura das unidades de saúde é um passo fundamental nessa direção.

4- REFERÊNCIA A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A gestão eficiente dos recursos públicos é fundamental para garantir a qualidade dos serviços prestados à população, especialmente na área da Saúde. No caso dos equipamentos do Município de Matriz de Camaragibe, a compra exige planejamento cuidadoso para garantir a aquisição de materiais de qualidade, em quantidade adequada e dentro do orçamento disponível. A utilização de instrumentos de planejamento adequados permite à Secretaria de Saúde de Matriz de Camaragibe realizar a compra desses itens de forma eficiente, transparente e responsável, garantindo a qualidade dos serviços prestados no município e a otimização dos recursos públicos.

5- REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;





Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista.

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RPB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751 de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital ou [Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do prestador/fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

(Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei n° 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

6- ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE
1	AUTOCLAVE AUTOMÁTICA HORIZONTAL DE 75 A 150 LITROS, COM BARREIRA - 2 PORTAS - ESTERILIZADOR AUTOMÁTICO HORIZONTAL	UND	1





	A VAPOR SATURADO E ELÉTRICO, VÁCUO PULSANTE UTILIZADO PARA ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM DE INSTRUMENTAIS, MATERIAIS POROSOS EMPACOTADOS OU NÃO, TECIDOS, LÍQUIDOS, VIDRARIA, BORRACHAS, SILICONE, COM CAPACIDADE DA C MARA INTERNA MÍNIMA DE 500 LITROS; EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 316L DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ISOLAMENTO DAS C MARAS POR INTERMÉDIO DE COBERTURA DE LÃ E ALUMÍNIO CORRUGADO PARA EVITAR DISPERSÃO E PERFEITA ISOLAÇÃO. ENTRADA DE AR LIMPO PARA QUEBRA DE VÁCUO, ATRAVÉS DE FILTRO DE AR BACTERIOLÓGICO HIDRÓFOBO. O EQUIPAMENTO DEVE SER MONTADO EM ESTRUTURA COM PÉS REGULÁVEIS PARA NIVELAMENTO E REVESTIDO EM CHAPAS LATERAIS REMOVÍVEIS COM SISTEMA DE ENCAIXES, EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 316L DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT.		
2	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA CAPACIDADE:300 KG DIVISÃO:100 G DIMENSÃO PLATAFORMA:41 X 57 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM PISO E PÉS ANTIDERRAPANTE MODELO:MANUAL ACESSÓRIOS:MASTRO PARA MEDIÇÃO DE ALTURA	UND	2
3	DESFIBRILADOR, TIPO CARDIOVERSOR, MODO AUTOMÁTICO E MANUAL, RECURSOS INTEGRADOS MONITOR C/ ECG, SPO2, MP TRANSCUTÂNEO, TIPO ONDA BIFÁSICA, MEMÓRIA GRAVA EVENTOS, ALIMENTAÇÃO BATERIA RECARREGÁVEL, COMPONENTE PÁS EXTERNAS E ADESIVAS, COMPONENTE I CABOS 3 A 5 E 10 VIAS, COMPONENTES ADICIONAIS C/ 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS, TIPO MÓDULO PORTÁTIL, TIPO USO USO ADULTO E PEDIÁTRICO	UND	2
4	POLTRONA RECLINÁVEL, COR AZUL, COMPONENTES ASSENTO, ENCOSTO, APOIO BRAÇOS E PÉS ARTICULADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APOIO P/ PÉS ACOPLADO A POLTRONA, ACABAMENTO ESTOFADO DE ESPUMA REVESTIDO EM COURVIN, LARGURA 74 CM, PROFUNDIDADE 74, ESTRUTURA TUBULAR, APLICAÇÃO HOSPITALAR, MODELO ENCOSTO E BRAÇO REGULÁVEL	UND	3
5	MESA GINECOLÓGICA, ESTRUTURA TUBO AÇO, MATERIAL LEITO CHAPA AÇO INOX, ESTOFADOEM COURVIN, TIPO MOVIMENTO LEITO COM TRÊS SEÇÕES MÓVEIS COM REGULAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BALDE AÇO INOX, MATERIAL PORTA-COXA PORTA-COXAS ESTOFADO, COMPONENTES ADICIONAIS GAVETA EM AÇO INOX	UND	4





6	APARELHO ELETROESTIMULADOR NEUROMUSCULAR, COMPONENTES MICROCONTROLADOR DE CORRENTES TENS/FES, ADICIONAIS 2 CANAIS CONTROLE INDEPENDENTES DE INTENSIDADE, FREQUÊNCIA 0,5 A 250HZ, GARANTIA PARÂMETROS FIXOS ON TIME, OFF TIME,RISE E DECAY, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BURST,TENS E FES SINCRONIZADO,FES RECÍPROCO,ACESSÓRIOS LARGURA PULSO 25 A 500VS,DISPLAY ALFA-NUMÉRICO	UND	4
7	DESFIBRILADOR, TIPO EXTERNO AUTOMÁTICO, TIPO ONDA BIFÁSICA, TEMPO MÁXIMO CARGAATÉ 6 S, MEMÓRIA GRAVA ECG/EVENTOS, PESO ATÉ 3 KG, ALIMENTAÇÃO BATERIA INTERNARECARREGÁVEL, COMPONENTE PÁS ADESIVAS DESCARTÁVEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAISCOMANDO DE VOZ, TIPO MÓDULO PORTÁTIL, C/ ALÇA TRANSPORTE MALETA (AMPLA PARTICIPAÇÃO ATÉ 75%)	UND	6
8	DESFIBRILADOR, TIPO EXTERNO AUTOMÁTICO, TIPO ONDA BIFÁSICA, TEMPO MÁXIMO CARGAATÉ 6 S, MEMÓRIA GRAVA ECG/EVENTOS, PESO ATÉ 3 KG, ALIMENTAÇÃO BATERIA INTERNARECARREGÁVEL, COMPONENTE PÁS ADESIVAS DESCARTÁVEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAISCOMANDO DE VOZ, TIPO MÓDULO PORTÁTIL, C/ ALÇA TRANSPORTE MALETA (COTA RESERVADA ATÉ 25%)	UND	1
9	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE DE IMUNOBIOLÓGICOS, SANGUE E SEUS COMPONENTES, ÓRGÃOS HUMANOS, MEDICAMENTOS E TERMOLÁBEIS. COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, HORIZONTAL, REFRIGERAÇÃO ATRAVÉS DE COMPRESSOR HERMÉTICO 12 VOLTS COM COXINS ANTI-VIBRAÇÃO, GÁS R-134-A (ISENTO DE CFC), COM SISTEMA DE DEGELO AUTOMÁTICO E EVAPORAÇÃO DO CONDENSADO, ATRAVÉS DE ENERGIA ELÉTRICA COMERCIAL (110-220 VOLTS AUTOMÁTICO) CONEXÃO À TOMADA VEICULAR 12 VOLTS, BATERIA INTERNA OU PAINEL SOLAR FOTOVOLTÁTICO. CAIXA E TAMPA CONSTITUÍDO DE MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, RODÍZIOS EMBUTIDOS NO CHASSI, COM PUXADOR RETRÁTIL TIPO MAL. VENTILAÇÃO INTERNA ATRAVÉS DE MICRO VENTILADOR PARA HOMOGENEIZAÇÃO DA TEMPERATURA. ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO INJETADO. PAINEL DE COMANDO COM CHAVE GERAL, FUSÍVEIS DE PROTEÇÃO. TERMOSTATO ELETRÔNICO MICROPROCESSADO COM MOSTRADOR DIGITAL DA TEMPERATURA E DOS PARÂMETROS DE PROGRAMAÇÃO, SISTEMA DE TRAVAMENTO DA PROGRAMAÇÃO, SISTEMA QUE REESTABELECE OS PARÂMETROS MESMO COM	UND	3





	VARIAÇÃO BRUSCA DA ENERGIA OU DESLIGAMENTO DO EQUIPAMENTO. FILTRO COM RUÍDOS ELETROMAGNÉTICOS.		
10	EQUIPAMENTO VIBRADOR DE CÁPSULAS PRÉ-DOSIFICADAS PARA FORMAÇÃO DE AMALGAMA E IONÔMEROS DE VIDRO. O VIBRAMAT CAPSULAR SPEED IT, ATRAVÉS DA VIBRAÇÃO DE UMA HASTE OSCILANTE NO SENTIDO LONGITUDINAL, CUJAS CÁPSULAS SÃO FIXADAS NA SUA EXTREMIDADE, PRODUZ A HOMOGEINIZAÇÃO IDEAL PARA AMÁLGAMAS E IONÔMEROS DE VIDRO EM CÁPSULAS PRÉ-DOSIFICADAS FORMAÇÃO DE AMALGAMA E IONÔMEROS DE VIDRO ATRAVÉS DE CÁPSULAS PRÉ-DOSIFICADAS PARA O USO EM RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS	UND	1
11	VIBRADOR PARA AMÁLGAMAS E IONÔMEROS EM CÁPSULAS PRÉDOSIFICADAS. TIPO: CAPSULAR.MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL. TENSÃO: BIVOLT (110/220V); CONSUMO: 270 VA; FREQUÊNCIA: 60 HZ; TEMPO DE PROGRAMAÇÃO: 0 A 60 SEGUNDOS; OSCILAÇÕES POR MINUTO: 4600	UND	1
12	APARELHO RAIOS X, POTÊNCIA APARELHO 1200 W, TIPO APARELHO COLUNA MÓVEL, APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, AMPERAGEM 9 MA, POTÊNCIA CABEÇOTE 70 KV	UND	1
13	AUTOCLAVE MATERIAL:AÇO INOX TIPO :HORIZONTAL BANCADA MODELO:GRAVITACIONAL OPERAÇÃO:AUTOMÁTICA ANALÓGICA CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA SEGURANÇA PARA PRESSÃO E TEMPERATURA VOLUME CÂMARA:CERCA DE 75 L COMPOSIÇÃO:MANÔMETRO ANALÓGICO CONTROLE TEMPERATURA PRESSÃO OUTROS COMPONENTES:2 BANDEJAS, AUTOCLAVE MATERIAL:AÇO INOX TIPO :HORIZONTAL BANCADA MODELO:VAPOR SATURADO OPERAÇÃO:AUTOMÁTICA DIGITAL CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMAS DE SECAGEM E SEGURANÇA VOLUME CÂMARA:CERCA DE 55 L COMPOSIÇÃO:SENSORES TEMPERATURA E PRESSÃO ALARMES OUTROS COMPONENTES:COM 3 BANDEJAS 1 PORTA	UND	5
14	CAMA HOSPITALAR LEITO: CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO PERFURADO, DOTADO DE REFORÇO COM ESTRUTURA TUBULAR INTERNA, DIVIDIDO EM QUATRO SECÇÕES E ARTICULADO. BASE: CONFECCIONADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO, PARCIALMENTE REVESTIDA COM CARENAGEM EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS. ESTRUTURA: CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, DOTADO DE PARA-CHOQUE	UND	10





NOS QUATRO CANTOS DA CAMA E MECANISMO REFORÇADO PARA MOVIMENTAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DO LEITO; VARIAÇÕES OPCIONAIS: ESTRUTURA COM TUBOS RETANGULARES, REDONDOS, QUADRADOS, OBLONGOS E PERFIL U. GRADES LATERAIS: CONFECCIONADA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA INJETADO, COM INDICADORES DE ÂNGULO, SENDO O CONJUNTO FORMADO POR DOIS PARES COBRINDO TODA EXTENSÃO LATERAL DA CAMA COM ARTICULAÇÃO RETRÁTIL E INDEPENDENTES SUSTENTADAS POR CILINDROS PNEUMÁTICOS COM ACIONAMENTO FÁCIL E RÁPIDO POR LEVE TOQUE E PRESSÃO E RECOLHIMENTO TOTAL SOB O LEITO, FACILITANDO A TRANSFERÊNCIA E O ACESSO DO PACIENTE. CABECEIRA E PESEIRA: CONFECCIONADA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA INJETADO, SENDO REMOVÍVEIS, E COM SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANÇA. MOVIMENTOS: OBTIDOS ATRAVÉS 02 MANIVELAS ESCAMOTEÁVEIS DE ACO INOXIDÁVEL, PROPORCIONANDO OS MOVIMENTOS FAWLER, SEMI-FAWLER, CABECEIRA, DORSO, PERNAS, SENTADO, CARDÍACO, VASCULAR, FLEXÃO, DESCANSO DE PERNAS POR CREMALHEIRAS. RODÍZIOS GIRATÓRIOS: DE 04" TOTALMENTE EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, COM FREIO EM DIAGONAL. VARIAÇÕES OPCIONAIS: 2", 3",5",6",8",10" E COM FREIO EM TODAS AS RODAS. ACABAMENTO: EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM ANTERIOR TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, SECAGEM EM ESTUFA. MEDIDAS: DIMENSÕES INTERNAS: 1,96 X 0,88 X 0,65 M (C X L X A). EXTERNAS: 2,10 X 0,98 X 0,65 M (C X L X A). CAPACIDADE: 220 KG ACOMPANHA: COLCHÃO COM COBERTURA IMPERMEÁVEL

7- LEVANTAMENTO DE MERCADO COM ALTERNATIVAS POSSIVEIS DE CONTRATAÇÃO, VALOR DA PROPOSTA, JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONOMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR.

A estimativa dos valores estimados da aquisição, será realizada com base em pesquisa no sistema de cotação Banco de Preços a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida, de modo a avaliar a viabilidade econômica dessa opção.

A escolha de realizar um pregão eletrônico para a aquisição dos equipamentos pode ser justificada por diversas razões técnicas e econômicas:

Ampla Concorrência: O pregão eletrônico permite a participação de muitos fornecedores, aumentando a competitividade e proporcionando uma maior variedade de propostas para escolha.

Transparência e Imparcialidade: O processo de pregão eletrônico é conduzido de forma transparente e imparcial, garantindo que todos os participantes tenham as mesmas oportunidades e que a seleção do fornecedor seja baseada em critérios objetivos e predefinidos.





Agilidade e Eficiência: O uso da plataforma eletrônica agiliza todo o processo de contratação, desde a elaboração do edital até a seleção do fornecedor, reduzindo significativamente o tempo necessário para finalizar o procedimento licitatório.

Redução de CustosAdministrativos: O pregão eletrônico elimina a necessidade de deslocamentos físicos para apresentação de propostas, reduzindo os custos administrativos relacionados à realização do processo licitatório.

Controle de Gastos Públicos: A competição entre os fornecedores durante o pregão eletrônico pode resultar em preços mais vantajosos para a administração pública, permitindo um melhor controle dos gastos e a maximização dos recursos disponíveis.

Facilidade de Acesso e Participação: O ambiente virtual do pregão eletrônico permite que fornecedores de diferentes localidades participem do processo licitatório, ampliando o acesso a potenciais prestadores de serviço e promovendo a diversidade de opções.

Segurança e Integridade do Processo: As plataformas eletrônicas de pregão geralmente possuem mecanismos de segurança robustos para garantir a integridade do processo, protegendo a confidencialidade das propostas e evitando fraudes ou manipulações.

Portanto, a escolha do pregão eletrônico para a aquisição dos equipamentos se justifica pela sua eficiência, transparência e potencial para proporcionar economia de recursos públicos, além de promover uma concorrência saudável entre os fornecedores participantes.

8- ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será realizado pelo setor de compras após a autorização da autoridade competente.

9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O município de Matriz de Camaragibe/AL tem como prioridade garantir um sistema de saúde eficiente, acessível e de qualidade para todos os seus cidadãos. Para isso, é essencial que as unidades de saúde sejam devidamente equipadas com recursos modernos e adequados, atendendo às necessidades crescentes da população. Este projeto visa a aquisição de equipamentos, móveis e materiais permanentes, garantindo a melhoria contínua dos serviços de saúde oferecidos.

Diagnóstico da Situação Atual: A análise das unidades de saúde do município revelou diversas carências estruturais e operacionais:

- Equipamentos Desatualizados ou Insuficientes: Muitos equipamentos médicos estão obsoletos ou em número insuficiente para atender à demanda.
- **Móveis Inadequados:** Falta de mobiliário ergonômico e adequado para o conforto dos pacientes e dos profissionais de saúde.
- Materiais Permanentes Deficitários: Insuficiência de materiais permanentes que são essenciais para a operação diária e eficiente das unidades de saúde.

Objetivos do Projeto





- Melhorar a Qualidade do Atendimento: Proporcionar aos profissionais de saúde ferramentas modernas e eficazes para diagnósticos e tratamentos.
- Aumentar a Capacidade de Atendimento: Reduzir o tempo de espera e aumentar o número de pacientes atendidos.
- **Promover a Humanização dos Serviços de Saúde:** Criar ambientes acolhedores e confortáveis tanto para pacientes quanto para os profissionais.
- Garantir a Segurança e Eficiência Operacional: Assegurar que todas as operações de saúde sejam realizadas com segurança e eficiência, atendendo às normas técnicas e regulamentações vigentes.

Planejamento da Aquisição: A aquisição será realizada em etapas, seguindo um cronograma detalhado para garantir a implementação eficiente e eficaz:

Levantamento de Necessidades

Cada unidade de saúde realizará um levantamento detalhado de suas necessidades específicas, incluindo:

- Equipamentos médicos (ex. desfibriladores, monitores cardíacos, aparelhos de ultrassonografia).
- Móveis hospitalares (ex. camas hospitalares, cadeiras de rodas, mesas de exame).
- Materiais permanentes (ex. computadores, sistemas de gestão hospitalar, estantes de arquivo).

Seleção dos Fornecedores

- **Critérios de Seleção:** Qualidade dos produtos, reputação do fornecedor, garantia e suporte técnico, custo-benefício.
- **Processo de Licitação:** Realização de um processo de licitação transparente e competitivo para selecionar os melhores fornecedores.

Aquisição e Distribuição

- Aquisição: Compra dos equipamentos, móveis e materiais permanentes conforme especificações técnicas.
- **Distribuição:** Distribuição dos itens adquiridos para as unidades de saúde, conforme as necessidades levantadas.

Instalação e Treinamento

• Instalação: Instalação dos equipamentos e mobiliário nas unidades de saúde.





 Treinamento: Capacitação dos profissionais de saúde para a utilização adequada dos novos equipamentos e sistemas.

Monitoramento e Avaliação

- Monitoramento Contínuo: Acompanhamento contínuo do uso dos novos recursos, garantindo que estejam operacionais e atendam às necessidades.
- **Avaliação de Impacto:** Avaliação periódica do impacto das aquisições na qualidade e eficiência dos serviços de saúde.

Resultados Esperados

- Qualidade Superior de Atendimento: Melhoria significativa na qualidade dos diagnósticos e tratamentos.
- Maior Satisfação dos Pacientes: Aumento na satisfação dos pacientes devido a ambientes mais confortáveis e atendimento mais eficiente.
- Eficiência Operacional: Maior eficiência na gestão das unidades de saúde, com redução de custos operacionais a longo prazo.
- Conformidade com Normas: Adequação das unidades de saúde às regulamentações vigentes, garantindo a segurança de todos os envolvidos.

A aquisição de equipamentos, móveis e materiais permanentes para as unidades de saúde de Matriz de Camaragibe/AL é uma iniciativa essencial para a melhoria dos serviços de saúde no município. Com este projeto, visamos proporcionar um atendimento de saúde mais humano, eficiente e seguro, promovendo o bem-estar da população e fortalecendo o sistema de saúde municipal. A saúde é um direito de todos e um dever do município, e este investimento é um passo fundamental para garantir esse direito a todos os cidadãos de Matriz de Camaragibe.

10- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento para a aquisição dos equipamentos pode ser uma opção viável e justificável.

Muitos municípios podem enfrentar restrições orçamentárias que dificultam a alocação de uma grande quantia de recursos de uma só vez para a compra dos veículos. O parcelamento permite que a despesa seja distribuída ao longo do tempo, aliviando a pressão sobre o orçamento anual. Ao optar pelo parcelamento, o município mantém seu fluxo de caixa mais equilibrado, evitando impactos negativos na capacidade de cumprir outras obrigações financeiras importantes. Isso é especialmente relevante em cenários onde há necessidade de investimentos em diversas áreas além do transporte. Portanto, o parcelamento para a compra dos equipamentos pode ser justificado como uma estratégia financeira prudente e necessária para atender às demandas de transporte e melhorar a prestação de serviços públicos essenciais.

11- RESULTADOS PRETENDIDOS





Melhoria da Qualidade do Atendimento

- Diagnósticos Mais Precisos: Com a aquisição de equipamentos médicos modernos, espera-se que os diagnósticos sejam mais rápidos e precisos, permitindo tratamentos mais eficazes e personalizados.
- **Tratamentos Eficientes:** Equipamentos atualizados facilitarão tratamentos mais eficientes e seguros, aumentando a eficácia das intervenções médicas.

Aumento da Capacidade de Atendimento

- Redução do Tempo de Espera: Com mais recursos disponíveis, as unidades de saúde poderão atender um maior número de pacientes, reduzindo o tempo de espera e aumentando a capacidade de atendimento.
- Maior Cobertura de Serviços: A ampliação e modernização dos equipamentos permitirão a oferta de novos serviços e especialidades, ampliando a cobertura de saúde no município.

Humanização dos Serviços de Saúde

- Ambientes Mais Confortáveis: A aquisição de móveis ergonômicos e confortáveis contribuirá
 para um ambiente mais acolhedor e humanizado, tanto para os pacientes quanto para os
 profissionais de saúde.
- Melhor Experiência para os Pacientes: Ambientes bem equipados e confortáveis melhoram a experiência do paciente, resultando em maior satisfação e confiança nos serviços de saúde prestados.

Eficiência Operacional

- Operações Mais Eficientes: Equipamentos modernos e bem mantidos são mais eficientes e apresentam menor índice de falhas, o que contribui para operações mais eficientes das unidades de saúde.
- Redução de Custos a Longo Prazo: A modernização dos equipamentos e a padronização dos materiais permanentes reduzirão os custos de manutenção e operação a longo prazo.

Conformidade com Normas e Regulamentações

- Adequação às Normas Técnicas: A aquisição de novos equipamentos e móveis estará em conformidade com as normas técnicas e regulamentações sanitárias vigentes, garantindo a segurança dos pacientes e dos profissionais de saúde.
- **Evitar Penalidades:** A adequação das unidades de saúde às exigências legais evitará possíveis penalidades e interdições, assegurando a continuidade dos serviços.

Satisfação e Retenção de Profissionais de Saúde





- Melhor Ambiente de Trabalho: Ambientes bem equipados e confortáveis também melhoram as condições de trabalho para os profissionais de saúde, aumentando a satisfação e a motivação.
- Redução da Rotatividade: A melhoria das condições de trabalho contribuirá para a retenção dos profissionais de saúde, reduzindo a rotatividade e garantindo continuidade e qualidade no atendimento.

Impacto Positivo na Saúde da População

- **Prevenção de Doenças:** Equipamentos modernos e eficazes contribuirão para a prevenção e controle de doenças, melhorando a saúde geral da população.
- Aumento da Qualidade de Vida: Com melhores diagnósticos, tratamentos e cuidados preventivos, espera-se um aumento na qualidade de vida da população de Matriz de Camaragibe.

Fortalecimento do Sistema de Saúde

- Capacitação e Treinamento: Com novos equipamentos e sistemas, os profissionais de saúde receberão capacitação e treinamento contínuo, fortalecendo o sistema de saúde do município.
- Sustentabilidade do Sistema de Saúde: A modernização e eficiência operacional contribuirão para a sustentabilidade a longo prazo do sistema de saúde de Matriz de Camaragibe, garantindo que continue a atender às necessidades da população de forma eficaz e eficiente.

A aquisição de equipamentos, móveis e materiais permanentes para as unidades de saúde de Matriz de Camaragibe/AL é um investimento estratégico e fundamental para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população. Os resultados pretendidos abrangem desde a melhoria da qualidade do atendimento e aumento da capacidade de atendimento até a humanização dos serviços de saúde, eficiência operacional e conformidade com normas e regulamentações. Este projeto é essencial para garantir um sistema de saúde robusto, eficiente e sustentável, que atenda às necessidades presentes e futuras da população de Matriz de Camaragibe.

12- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Indicação do gestor e do fiscal contratual.

Contato prévio com o fornecedor.

Listar os riscos em decorrência de atraso na entrega, ou não entrega.

13- DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos Ambientais Identificados





- Geração de Resíduos: A aquisição e substituição de equipamentos e móveis podem gerar uma quantidade significativa de resíduos, incluindo embalagens, equipamentos antigos e móveis descartados.
- **Consumo de Energia:** Equipamentos médicos e sistemas de suporte exigem consumo contínuo de energia elétrica, contribuindo para a pegada de carbono das unidades de saúde.
- Uso de Materiais Não Sustentáveis: Alguns equipamentos e móveis podem ser feitos de materiais que não são ecologicamente sustentáveis ou que têm um alto impacto ambiental em sua produção.
- Emissões de Gases de Efeito Estufa: A fabricação e o transporte de novos equipamentos e móveis podem contribuir para as emissões de gases de efeito estufa.
- Descarte Inadequado de Equipamentos Antigos: Equipamentos médicos antigos podem conter substâncias perigosas que, se descartadas inadequadamente, podem poluir o meio ambiente.

Soluções Propostas

Geração de Resíduos

- Programa de Reciclagem: Implementar um programa de reciclagem para materiais e equipamentos descartados, garantindo que resíduos recicláveis sejam devidamente processados.
- Parcerias com Empresas de Reciclagem: Estabelecer parcerias com empresas especializadas em reciclagem de equipamentos eletrônicos e móveis, garantindo o descarte adequado e sustentável.
- **Reutilização e Doação:** Avaliar a possibilidade de reutilização de equipamentos e móveis em bom estado ou doá-los para outras instituições que possam aproveitá-los.

Consumo de Energia

- Equipamentos de Alta Eficiência Energética: Priorizar a aquisição de equipamentos médicos
 e sistemas que possuam certificações de eficiência energética, reduzindo o consumo de
 energia.
- Sistemas de Energia Renovável: Investir em sistemas de energia renovável, como painéis solares, para reduzir a dependência de fontes de energia não renováveis e diminuir a pegada de carbono das unidades de saúde.
- Gestão de Energia: Implementar sistemas de gestão de energia que monitorem e otimizem o consumo de energia nas unidades de saúde.

Uso de Materiais Sustentáveis





- Materiais Sustentáveis: Optar por móveis e equipamentos feitos de materiais sustentáveis, como madeira certificada, plásticos reciclados e metais reutilizáveis.
- **Certificações Ambientais:** Adquirir produtos que possuam certificações ambientais, assegurando que sua produção e descarte sigam práticas ecológicas.

Emissões de Gases de Efeito Estufa

- Fornecedores Locais: Priorizar fornecedores locais para reduzir as emissões associadas ao transporte de equipamentos e móveis.
- **Transporte Sustentável:** Utilizar meios de transporte sustentáveis ou de baixa emissão para o transporte dos novos equipamentos e móveis.

Descarte de Equipamentos Antigos

- Gestão de Resíduos Perigosos: Estabelecer um sistema de gestão de resíduos perigosos para garantir o descarte adequado de equipamentos médicos antigos que contenham substâncias tóxicas ou perigosas.
- **Conformidade com Regulamentações:** Garantir que o descarte de equipamentos antigos esteja em conformidade com as regulamentações ambientais e sanitárias vigentes.

A aquisição de equipamentos, móveis e materiais permanentes para as unidades de saúde de Matriz de Camaragibe/AL deve ser realizada com uma abordagem sustentável e consciente dos impactos ambientais. Implementar soluções como programas de reciclagem, uso de materiais sustentáveis, eficiência energética e gestão adequada de resíduos contribuirá para minimizar os impactos ambientais, promovendo um sistema de saúde mais ecológico e responsável. Além de melhorar a qualidade dos serviços de saúde, essas ações demonstram o compromisso do município com a sustentabilidade e a preservação do meio ambiente para as gerações futuras.

14- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDETES

Não se aplica

15- NÃO APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Lei Complementar 147/2014, o art. 48, inciso III, Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de **natureza divisível**, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

16- VIABILIDADES DA CONTRATAÇÃO

Feito os estudos acima, a equipe de elaboração do presente estudo técnico preliminar, conclui ser VIÁVEL a contratação pretendida nos termos deste Estudo Técnico Preliminar, conforme art. 18, 2° da lei da Federal 14.133/2021, com Decreto Municipal n° 18/2023.





Matriz de Camaragibe/AL, 29 de agosto de 2024.

RONES DE OLIVEIRA TOLEDO

Secretário Municipal de Saúde





ANEXO B MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0000000.0000.01/2024.

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE [OBJETO] QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE/AL E DO OUTRO O [EMPRESA], QUE TEM JUSTO E ACORDADO O SEGUINTE:

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo Administrativo nº 000000/2024, inclusive aprovados através de Parecer Jurídico da Douta Procuradoria deste município, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da contratação [OBJETO] de licitação do PREGÃO ELETRÔNICO № 000/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **PREF00.000.000/0001-00**, com sede administrativa na **PREF[RUA/AVENIDA/Nº/BAIRRO/MUNICÍPIO/CEP]**, representado por seu(ua) Prefeito(a), Sr(a). **[PREFEITO]**, brasileiro(a), inscrito no CPF/MF sob o nº. **PREF000.000.000-00**.

CONTRATADA: **[EMPRESA]**, inscrita no CNPJ nº **00.000.000/0001-00**, com sede na **[RUA/AVENIDA/Nº/BAIRRO/MUNICÍPIO/CEP]**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **[EMPRESÁRIO(A)]**, inscrito no CPF n° **000.000.000-00**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

GERENCIADOR: A **SECRETARIA MUNICIPAL DE** [**SECRETARIAX**], situada na [**RUA/AVENIDA/Nº/BAIRRO/MUNICÍPIO/CEPX**], neste ato representado(a) pelo(a) Secretário(a) Sr(a). [**SECRETÁRIOX**], inscrito no CPF nº **000.000.000-00X**.

Por meio deste instrumento particular, as partes acima qualificadas, doravante denominadas, respectivamente, de CONTRATANTE e CONTRATADA celebram contrato para execução do objeto, que se regerá pelas cláusulas adiante elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação **[OBJETO]**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 1.2. Objeto da contratação:
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Proposta do contratado;
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até **XX(XX) meses** de 2024, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. Conforme disposto no Termo de Referência.
- 3.2. Previsão de entrega do objeto é de no máximo 15 (quinze) dias, a contar da data de retirada/recebimento da ordem de fornecimento e nota de empenho.





3.3. Os critérios de Fornecimento/Execução dos serviços deverão obedecer ITEM 5 do Termo de Referência e ETP quando houver.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 00,00 ([ZERO REAIS]**).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado a cada prestação do serviço, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 30° dia consecutivo, após o ateste realizado pela Comissão designada pela Contratante por meio de Portaria. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta, juntada aos autos do processo em epígrafe.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:





- 9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.2. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos; 9.1.4. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 9.2.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.2.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.2.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 9.2.4. Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
- 9.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 9.3. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.4. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.
- 9.5. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.6. Prestar os serviços com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. **ADVERTÊNCIA**: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido.
- 11.2.2. **MULTA**: pelo atraso no início da Apresentação, quando não justificado ou rejeitado pela Secretaria Municipal contratante, em relação ao cumprimento dos horários estipulados para as Apresentações: multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, calculado sobre o valor total dos serviços, limitada a 2% (dois por cento) deste. Admitindo-se um atraso não superior à 2 (duas) horas do horário estipulado.
- 11.2.3. **SUSPENSÃO E MULTA**: a inexecução contratual, parcial ou total, referente ao atraso superior à 5 (cinco) dias, do indicado para a Apresentação Artística, submeterá a Responsável às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.
- 11.2.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**: para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 11.3. A Administração Pública, para a imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 a 139 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na <u>Lei nº</u> 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na <u>Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor</u> – e normas e princípios gerais dos contratos.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da Lei nº</u> <u>14.133, de 2021</u>. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo





aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021</u>, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao <u>art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011</u>, c/c <u>art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.</u> Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Matriz de Camaragibe, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme <u>art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.</u>

Matriz de Camaragibe/AL, 00 de [mês] de 2024.

[PREFEITO]
MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE/AL
CONTRATANTE

[SECRETÁRIOX]
SECRETARIA MUNICIPAL DE [SECRETARIAX]
GERENCIADOR

[EMPRESÁRIO] [EMPRESA] CONTRATADA





ANEXO C
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 000/2024
PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 0000000/2024

O(A) **SECRETARIA MUNICIPAL DE [SECRETARIAX]** que gerenciará a ata de registro de preços, com sua sede no(a) **[RUA/AVENIDA/Nº/BAIRRO/MUNICÍPIO/CEPX]**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Secretário(a) **[SECRETÁRIOX]**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão**, na forma **eletrônica**, para REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, publicada no ______ de 00/00/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **[OBJETO]**, especificado(s) no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo do edital alhures, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EXEMPLO:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
do							
TR							
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Un	Prazo
х		(se exigida no	(se exigido no		ou		garantia
		edital)	edital)		Quantidade Mínima		ou
							validade

R\$ 00,00 ([ZERO REAIS])

2.2. Havendo listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, este constará como anexo a esta Ata de forma expressa.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE [SECRETARIAX]**.
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. <u>Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta</u> contratação direta.
- 4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.





- 4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Dos limites para as adesões

- 4.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.5. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, conforme item 2.2., o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:





- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, havendo cadastro de reserva ou não, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 ou normativa específica de âmbito local.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.





7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços, conforme art. 77 do Decreto Municipal nº 091, de 27 de dezembro de 2023.
- 7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou





- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3° e 27, § 4° , ambos do Decreto n° 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, se houver, no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos





ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Matriz de Camaragibe/AL, 00 de [mês] de 2024.

[PREFEITO]
MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE/AL
CONTRATANTE

[SECRETÁRIOX]
SECRETARIA MUNICIPAL DE [SECRETARIAX]
GERENCIADOR

[EMPRESÁRIO]
[EMPRESA]
CONTRATADA